

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Uasg:	980044
Objeto:	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, ABRANGENDO QUATRO EIXOS ESTRATÉGICOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BELTERRA.
Proc. Adm.	Nº 037/2025

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da contratação é nº 037/2025, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, ABRANGENDO QUATRO EIXOS ESTRATÉGICOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BELTERRA.**

Trata-se de procedimento administrativo que analisa a possibilidade de contratação de empresa especializada nos serviços técnicos especializados em desenvolvimento territorial por meio do Projeto Cidade Empreendedora, que irá atender às necessidades da Prefeitura de Belterra, e demais setores que necessitem de treinamento técnico.

2. Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG

3. Descrição da necessidade da contratação

A Prefeitura Municipal de Belterra necessita contratar serviços técnicos especializados de consultoria em desenvolvimento territorial, a serem prestados por meio do Projeto Cidade Empreendedora, abrangendo quatro eixos estratégicos para gestão municipal.

O objetivo é implementar políticas públicas voltadas ao fortalecimento do ambiente de negócios, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria da gestão pública. Para isso, é fundamental contar com uma empresa de notória especialização que possua expertise na execução de programas estruturados de desenvolvimento territorial e suporte à gestão pública.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta

quando há inviabilidade de competição, especialmente nos casos de serviço técnico especializado de natureza intelectual prestado por empresa de notória especialização.

O Projeto Cidade Empreendedora é uma metodologia específica, aplicada por instituição reconhecida nacionalmente na área de desenvolvimento territorial. Dada a singularidade do serviço e a necessidade de conhecimento técnico aprofundado, a concorrência no mercado torna-se inviável, justificando a contratação direta.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Item	Descrição	Und	Qtd
01	<ol style="list-style-type: none">1. Lideranças Locais e Governança, Foco em articulação local e fortalecimento de ecossistemas: Governança Mobiliza e capacita os atores do desenvolvimento, estimulando o diálogo entre lideranças públicas, empresariais e do terceiro setor para a construção de uma rede de relacionamento Convergente ao desenvolvimento. Também trabalha a formação, fortalecimento e gestão de governanças com recortes específicos (bairros, ruas, comunidades), além da preparação do município para atuação por meio de Consórcios Públicos.2. Simplificação Avança em busca da redução da burocracia, implementação e incremento de marcos legais para agilizar o processo de abertura e legalização das atividades econômicas, promovendo a geração de empregos e oportunidades aos seus cidadãos.3. Sala do Empreendedor Implanta e qualifica espaços de prestação de serviços ao empreendedor, que vão desde a orientação empresarial básica até a tramitação de documentos e processos relativos ao funcionamento regular das empresas, estimulando o empreendedorismo, a formalização, a competitividade e a inovação dos pequenos negócios.4. Compras Públicas Atua com estratégias de fomento e estímulo ao desenvolvimento pela injeção e retenção de recursos na economia local, facilitando o acesso ao crédito, promovendo a inclusão dos pequenos negócios e	SERVIÇO	04

agricultores familiares nas oportunidades geradas pela economia do setor público
--

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A prestação de serviços técnicos especializados à Prefeitura Municipal de Belterra, especificamente a consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do Projeto Cidade Empreendedora, abrangendo quatro eixos estratégicos para a gestão municipal.

Para que a solução seja considerada adequada, a empresa contratada deve atender aos seguintes critérios mínimos como:

1. Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência em projetos de desenvolvimento territorial e fortalecimento da gestão municipal.
- Atuação prévia em consultorias para prefeituras ou órgãos públicos, preferencialmente com foco em empreendedorismo e inovação.
- Equipe composta por profissionais qualificados nas áreas de administração pública, economia, planejamento urbano ou áreas correlatas.

2. Metodologia e Abordagem Técnica:

- Proposta de trabalho detalhada alinhada aos quatro eixos estratégicos do Projeto Cidade Empreendedora.
- Utilização de métodos e ferramentas reconhecidas para análise e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local.
- Plano de ação claro, com indicadores de desempenho e prazos definidos para cada etapa do projeto.

3. Capacidade Operacional e Logística:

- Disponibilidade para atendimento in loco e remoto conforme as necessidades da Prefeitura.
- Infraestrutura tecnológica e equipe técnica compatível com a demanda do projeto.
- Cumprimento de normas legais e administrativas exigidas para prestação de serviço a entes públicos.

4. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Registro legal da empresa e regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS, INSS, entre outros).
- Capacidade jurídica para firmar contrato com a administração pública, conforme exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Além dos requisitos básicos, fatores que agregam valor à escolha da solução incluem:

1. Diferenciais Técnicos:

- Experiência comprovada na implementação do Projeto Cidade Empreendedora em outras prefeituras.
- Certificações ou prêmios de reconhecimento na área de consultoria em desenvolvimento territorial.
- Uso de tecnologias inovadoras e soluções digitais para otimização da gestão pública.

A proposta técnica deve estar alinhada ao orçamento disponível, garantindo máxima eficiência na aplicação dos recursos, apresentando, histórico de entregas dentro dos prazos

e com alto impacto para a gestão pública.

A escolha da solução deve priorizar a qualificação técnica, experiência comprovada, metodologia eficiente e conformidade legal, garantindo que a consultoria ofereça suporte eficaz à Prefeitura de Belterra no desenvolvimento do Projeto Cidade Empreendedora.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A prestação de serviços técnicos especializados para a Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da consultoria em desenvolvimento territorial no Projeto Cidade Empreendedora, visa gerar impactos positivos em efetividade da gestão pública e no desenvolvimento nacional sustentável. Os resultados esperados podem ser divididos em duas grandes dimensões:

1. Melhoria da Capacidade Administrativa

- Fortalecimento da gestão estratégica municipal com base nos quatro eixos do projeto.
- Qualificação dos gestores públicos, promovendo tomada de decisão baseada em dados e planejamento de longo prazo.
- Maior eficiência na execução de políticas públicas voltadas ao empreendedorismo e desenvolvimento local.

2. Atração de Investimentos e Fomento ao Empreendedorismo

- Criação de um ambiente favorável aos negócios, reduzindo burocracias e incentivando o empreendedorismo local.
- Estímulo à formalização de micro e pequenas empresas, aumentando a geração de empregos e renda.

- Captação de novos investimentos privados para fortalecer a economia local.

3. Melhoria dos Serviços Públicos

- Desenvolvimento de soluções inovadoras para educação, saúde, infraestrutura e desenvolvimento social.
- Implementação de mecanismos para transparência e participação cidadã na gestão pública.

- Uso de tecnologias e ferramentas digitais para modernizar os serviços municipais.

4. Crescimento Econômico Sustentável

- Estímulo a setores produtivos estratégicos para a região, respeitando a vocação econômica local.
- Incentivo a modelos de produção sustentável e inovação tecnológica para reduzir impactos ambientais.
- Geração de oportunidades econômicas que reduzam a dependência do município de repasses governamentais.

5. Inclusão Social e Redução das Desigualdades

- Promoção de políticas que garantam acesso a crédito, capacitação e oportunidades para pequenos empreendedores e comunidades vulneráveis.
- Desenvolvimento de iniciativas voltadas para a economia solidária, cooperativismo e empreendedorismo feminino e jovem.
- Redução de disparidades regionais por meio de políticas públicas que valorizem a identidade e cultura locais.

6. Sustentabilidade Ambiental e Ordenamento Territorial

- Implementação de estratégias para o uso racional dos recursos naturais e preservação ambiental.
- Desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana e rural sustentáveis.
- Incentivo a práticas de economia circular, gestão de resíduos e eficiência energética no município.

Os resultados esperados com a consultoria especializada no Projeto Cidade Empreendedora envolvem uma gestão municipal mais eficiente e transparente, estímulo ao crescimento econômico sustentável, inclusão social e respeito ao meio ambiente. Dessa forma, Belterra poderá se tornar um modelo de desenvolvimento territorial integrado, contribuindo para o avanço dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e para o fortalecimento da economia nacional.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

No caso da contratação do SEBRAE/PA para a implementação do projeto "Cidade Empreendedora", o levantamento de mercado é essencial para:

- **Confirmar a Notória Especialização:** Verificar se o SEBRAE/PA possui expertise reconhecida na execução de projetos voltados ao desenvolvimento territorial e apoio a micro e pequenas empresas.
- **Analisar Alternativas Existentes:** Identificar outras instituições ou empresas que ofereçam serviços similares, avaliando suas capacidades técnicas e experiências anteriores.
- **Justificar a Escolha da Solução:** Demonstrar, com base em dados e análises, que a contratação do SEBRAE/PA representa a opção mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A definição do valor estimado para a contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA seguiu critérios técnicos e de mercado, garantindo a adequação financeira e a viabilidade do serviço. O montante de R\$ 35.000,00, que é o valor do pacote Cidade Empreendedora, com carga horária estimada de 328 horas, contendo os cursos dentro dos quatro eixos temáticos e que foram escolhidos para atender às demandas da administração pública.

Para estimar o valor da contratação de serviços de consultoria especializada em desenvolvimento territorial no âmbito do Projeto Cidade Empreendedora, é essencial considerar referências de mercado e contratos similares estabelecidos por outras prefeituras. A seguir, apresento informações relevantes extraídas de fontes confiáveis:

1. Tabela de Honorários do SEBRAE

O SEBRAE estabelece valores de referência para serviços de consultoria. De acordo com a Tabela de Honorários de Contratações SGF:

- Instrutória em Programas Especiais: R\$ 130,00 por hora;
- Facilitador Master no Programa Empretec: R\$ 150,00 por hora;
- Facilitador Pleno no Programa Empretec: R\$ 130,00 por hora;

Fonte: Tabela de Honorários SEBRAE.

3. Contrato da Prefeitura de Santa Izabel

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel contratou serviços de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do Projeto Cidade Empreendedora. Embora o documento não especifique os valores unitários, é uma referência relevante para análise de contratos similares.

Fonte: Contrato Prefeitura de Santa Izabel

Com base nas referências apresentadas, os valores praticados para serviços de consultoria especializada em desenvolvimento territorial variam entre R\$ 130,00 e R\$ 150,00 por hora técnica. Recomenda-se considerar esses valores como referência para a elaboração da estimativa de custos, ajustando conforme as especificidades do projeto, a complexidade das atividades e os custos operacionais envolvidos.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No município de Belterra, não há, neste momento, outras contratações públicas ou processos licitatórios interdependentes que demandem o objeto. A ausência de contratações correlatas ou interdependentes também facilita a autonomia da contratação do serviço, simplificando o processo de contratação.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A administração realizou este estudo técnico preliminar para definir a necessidade da contratação, identificando os requisitos e especificações do objeto. Também foram analisados os riscos envolvidos, a viabilidade técnica e econômica, e a compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico do órgão.

Foi verificada a adequação da contratação ao orçamento disponível, garantindo conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). O processo de inexigibilidade foi conduzido conforme as normas vigentes. Além disso, a minuta do contrato será elaborada e aprovada pelos setores competentes, assegurando conformidade com a legislação aplicável.

Serão nomeados formalmente os gestores e fiscais do contrato, para acompanhar a execução contratual. Também serão definidos os fluxos de comunicação entre a administração e a contratada para garantir uma fiscalização eficaz.

A administração providenciará a infraestrutura necessária para a execução do contrato, incluindo ajustes físicos, tecnológicos e operacionais. Serão organizados os processos internos para recebimento, conferência e pagamento de faturas, garantindo um fluxo eficiente e transparente. Além disso, serão estabelecidos mecanismos para registrar inconformidades e adotar medidas corretivas caso a execução contratual apresente problemas.

3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e de Outros Recursos

- Exigir que a empresa contratada adote **boas práticas ambientais corporativas**, como:
 - Utilização de equipamentos eletrônicos com **selo de eficiência energética**;
 - Preferência por notebooks e dispositivos móveis de baixo consumo energético;
 - Adoção de **sistemas de gestão documental eletrônica**, otimizando o uso de servidores e plataformas em nuvem com data centers sustentáveis.

4. Logística Reversa e Gestão de Resíduos

- Embora a contratação não envolva aquisição de bens permanentes, recomenda-se:
 - Que quaisquer materiais de consumo duráveis (cartuchos, pilhas, baterias, etc.) utilizados durante o projeto sejam destinados a **pontos de coleta e programas de logística reversa licenciados**;
 - Caso haja aquisição de equipamentos ou materiais de apoio, que estes contenham **cláusula contratual prevendo a responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado** ao final de sua vida útil.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria**, com comprovada experiência em desenvolvimento territorial e fortalecimento institucional, para a **implementação do Projeto Cidade Empreendedora** no âmbito da Prefeitura Municipal de Belterra. A iniciativa abrange **quatro eixos estratégicos integrados**, voltados à promoção do desenvolvimento local sustentável, ao fortalecimento da governança municipal, à melhoria do ambiente de negócios e à capacitação de agentes públicos.

A execução do projeto será feita por equipe multidisciplinar da empresa contratada, por meio de **consultorias técnicas, oficinas, diagnósticos, mentorias e capacitações**, de forma híbrida (presencial e remota), respeitando a realidade local e as especificidades da administração municipal.

Justificativa Técnica

A contratação de serviços especializados justifica-se pela **complexidade técnica e pela transversalidade das ações a serem executadas**, que exigem conhecimento aprofundado em áreas como planejamento urbano, desenvolvimento econômico, inovação na gestão pública, políticas públicas, indicadores de desempenho e estratégias de fomento ao empreendedorismo.

A equipe interna da Prefeitura de Belterra **não dispõe, atualmente, de corpo técnico suficiente ou capacitado de forma específica** para conduzir de maneira plena e eficiente as ações previstas no escopo do Projeto Cidade Empreendedora. Além disso, a natureza do

projeto demanda **metodologias consolidadas, instrumentos de diagnóstico e monitoramento, e boas práticas** que requerem domínio técnico especializado, o que reforça a necessidade de apoio externo qualificado.

Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se **mais vantajosa para a Administração Pública**, uma vez que:

- Evita os custos e o tempo necessário para formação ou alocação de equipe técnica própria com igual nível de especialização;
- Permite acesso imediato a soluções consolidadas e metodologias já testadas por entidades especializadas, **reduzindo riscos e aumentando a eficiência da execução**;
- Custo fixo e flexível;
- O modelo de contratação por escopo e resultados permite **controle e previsibilidade orçamentária**, evitando custos indiretos e passivos trabalhistas decorrentes de contratações diretas de pessoal;
- Potencializa os recursos públicos investidos por meio de ações que podem gerar **resultados concretos de médio e longo prazo**, como melhoria da arrecadação, dinamização da economia local e maior efetividade das políticas públicas

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

A decisão de parcelar a solução na contratação de serviços técnicos especializados em consultoria voltados para desenvolvimento territorial, dá-se pela prestação dos serviços que ocorrerem ao longo do ano, de acordo com as demandas da coordenadoria de planejamento territorial, setor de convênios do município e demais demandas que possam vir a surgir dentro desta pasta. Como os serviços são de acordo com as demandas, o pagamento conforme serviços prestados se apresenta como a melhor forma para a solução.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação da empresa responsável pelos serviços consultoria e demais atribuições propostas é de **R\$ 37.185,56 (trinta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** valor este que teve como base no processo administrativo 034/2025 DP Nº013/2025 da prefeitura de IMBITUBA, em anexo

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão

A presente contratação encontra-se **alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Belterra**, notadamente no que se refere ao fortalecimento da gestão

pública, à promoção do desenvolvimento econômico local sustentável e à qualificação dos serviços prestados à população.

A implementação do **Projeto Cidade Empreendedora** insere-se no contexto de modernização administrativa e fomento ao empreendedorismo, diretrizes que serão expresso no **Plano Plurianual (PPA) vigente**, no **Plano de Governo Municipal** e nos eixos estratégicos definidos na **gestão atual** da Prefeitura.

Além disso, a contratação será adequada ao **Plano Anual de Contratações (PAC)** do exercício correspondente, sob o item específico destinado à contratação de consultorias e serviços técnicos especializados voltados ao desenvolvimento institucional e territorial, conforme registrado no sistema oficial de planejamento de contratações da Administração Municipal.

Caso necessário, a contratação também pode ser vinculada ao **Planejamento Estratégico Municipal**, em especial às metas relacionadas à:

- Dinamização da economia local;
- Melhoria do ambiente de negócios;
- Capacitação técnica dos servidores públicos;
- Ampliação da capacidade de governança e planejamento da gestão municipal.

Justificativa para eventual ausência de previsão no PAC

Caso não haja registro específico no PAC, justifica-se a **inclusão extemporânea** da presente contratação pela **relevância estratégica e caráter prioritário do projeto**, que visa responder a demandas emergentes relacionadas à reestruturação da gestão pública municipal, bem como à ampliação da capacidade de execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento territorial. O Projeto Cidade Empreendedora surge, neste contexto, como uma **oportunidade técnico-operacional de curto prazo**, de alto impacto e compatível com os princípios da eficiência e do interesse público.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
[x] é viável [] não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não há necessidade.

Belterra/PA, 23 de abril de 2025.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: DANIEL PEDRO DE ARAUJO BEZERRA	<i>Daniel Pedro de Araujo Bezerra</i>
Matricula 3203-1	
CPF: 028.831.832-36	
Nome: ELIZÂNGELA CALDEIRA DE OLIVEIRA	<i>Elizângela Caldeira de Oliveira</i>
Matricula: 945	
CPF: 652.286.502-53	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 INCISO XV. Nº 13/2025

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

O Município de Imbituba/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, inscrita no CNPJ sob o nº 82.909.409/0001-90, vem por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Inovação - SETUR** neste ato representado pelo **Sr. Jackson José Loro**, inscrito no CPF nº 839.228.579-49, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe:

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO JUNTO AO SEBRAE/SC (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA), PARA O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, COM O OBJETIVO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ABRANGE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES”**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal pretende fomentar as atividades empreendedoras do Município de Imbituba, especialmente fortalecer e dar apoio às pequenas empresas. Trata-se do desenvolvimento municipal, fomentando uma área que gera emprego e renda à população. Diante disso, o que se pretende é que o Município dê maior suporte às empresas ou pessoas físicas que pensam em empreender, para que se desenvolvam e deem sequência nas atividades. Quer-se criar um plano com estratégias delimitadas de acordo com o perfil econômico das demandas do Município de Imbituba. Pensa-se em desburocratizar métodos para dar início à atividade de empreendimento, além de auxiliar na continuidade das atividades, como por exemplo a disseminação de conhecimento acerca de compras públicas, educação empreendedora e desenvolvimento sustentável. Com isso, o Município de Imbituba visa ter papel fundamental em setores como o comércio e turismo, fazendo as atividades econômicas do município caminharem rumo ao sucesso. Nesse sentido, devido à relevância que setor representa para o Município e levando-se em conta a expertise e especialidade da entidade que se pretende contratar, a contratação é uma ferramenta que certamente marcará o início de um grande desenvolvimento de empreendimentos organizados e sustentáveis no território.

2.2. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE é uma instituição existente há mais de 50 anos de atuação, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas optou-se pela contratação que auxiliará as micro e pequenas empresas.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição dos materiais e serviços objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

Item	Descrição	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
01	Execução do Programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no Proposta Comercial e Termo de Adesão, de comum acordo entre as partes	MÊS	18	R\$ 37.185,56	R\$ 669.340,08

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.2.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Contratação de serviços de assessoramento técnico junto ao SEBRAE/SC (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC), para o Projeto CIDADE EMPREENDEDORA, com o objetivo de fomento ao empreendedorismo no município, especialmente aos pequenos empreendimentos.

3.2.2. Quanto às especificações do objeto, devem-se ao fato de que são exigências mínimas para que haja prestação de serviço coerente com o interesse municipal.

3.3. As propostas de ações do SEBRAE serão voltadas aos seguintes eixos: gestão municipal; sala do empreendedor; compras públicas; desburocratização; educação empreendedora e turismo. Tais eixos estão de acordo com o programa "Cidade Empreendedora" do Sebrae e fazem parte do combo essencial e apenas o eixo acerca do turismo é proveniente do combo premium. Isso, pois, o programa possui soluções moduláveis de acordo com a demanda do município. 3.3.1 O combo Essencial apresenta as seguintes soluções:

1) GESTÃO MUNICIPAL

a) Consultoria para inscrição no Prêmio Prefeito Empreendedor Até 14h de Consultoria para auxílio ao município na redação das boas práticas municipais, identificação de resultados, orientações para as evidências de resultados, escolha das categorias apropriadas, permitindo a inscrição de projetos do município na premiação Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor. Report mensal do projeto Relatório mensal com reunião de até 01 hora, para apresentação do status e execução do projeto, para garantir fluxo de informações adequado, para definições quanto ao andamento, dificuldades e resultados obtidos com o projeto em andamento.

- b)** Aprimoramento da Atuação do Agente de Desenvolvimento Até 50 horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, fazendo o acompanhamento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento, com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.
- c)** Cursos de formação AD TOP Capacitação no curso de formação presencial (16h) no curso Avançado de Agente de Desenvolvimento visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. A quantidade máxima de participantes dentro do ciclo é definida conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; e acima de 30.001 habitantes 04 vagas).
- d)** Encontro Estadual de Atores do Desenvolvimento Participação no Encontro Estadual em 2025 e no Encontro Estadual em 2026, com 08 horas de programação científica. A quantidade máxima de participantes dentro do ciclo é definida conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 03 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 05 vagas; e acima de 100.000 habitantes 07 vagas).
- e)** Plataforma Cidade Única Acesso a plataforma com informações que sintetizam várias bases de dados sobre estatísticas relacionadas ao grau de desenvolvimento do município. Estas são atualizadas, extraídas de fontes secundárias e de acesso público junto a órgãos especializados. A plataforma estará estruturada em capítulos que apresentam o município sob diversos aspectos, como: Gerais, Demográficos, Sociais, Infraestrutura, Finanças Públicas, Econômicos.
- f)** Leme da Liderança Cívica Capacitação com 32 horas de trabalho tendo como objetivo contribuir para o desenvolvimento de líderes engajados nas causas transformadoras do contexto socioeconômico do local onde vivem, e que se fundamentam no valor da cooperação para a promoção das mudanças e melhorias desejadas. O público-alvo são pessoas que ocupam funções de liderança em instituições públicas e privadas ou governanças envolvidas com o desenvolvimento socioeconômico de uma comunidade.

2) DESBUROCRATIZAÇÃO

- a)** Diagnóstico de Maturidade na Desburocratização Solução com o objetivo avaliar a maturidade da gestão pública municipal frente ao cenário ideal projetado para os trabalhos propostos e objetivos pretendidos com a atuação na Desburocratização do processo de abertura, alteração e baixa de empresas. A solução irá permitir que os gestores municipais tenham clareza do grau de maturidade e avanços no eixo da desburocratização.
- b)** Webinar Anual de Capacitação dos Licenciadores Seminário com 8h de duração, transmitido ao vivo para os servidores dos municípios participantes do programa Cidade Empreendedora, abordando aspectos relacionados com a desburocratização e o licenciamento da abertura de empresas. O evento tem o objetivo de trazer ao público as alterações jurídico-regulatórias que impactam nas atividades de abertura, alteração e baixa de empresas, de competência dos municípios. Os assuntos tratados irão abordar: - Perspectivas e desafios. - Impactos da Lei de Liberdade Econômica no Ambiente de Negócios. - Alterações jurídico-regulatórias. - Boas práticas.

c) Brasil Mais Simples – Etapa SC Participação no evento Brasil Mais Simples – Etapa SC, com realização bianual e 08 horas de programação científica específica da temática desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas. A sugestão é a participação de representantes dos licenciadores municipais (posturas/planejamento, vigilância sanitária e meio ambiente). (Até 30.000 habitantes 05 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 07 vagas; e acima de 100.000 habitantes 10 vagas).

3) SALA DO EMPREENDEDOR

a. **CONSULTORIAS.** Aprimoramento da Sala do Empreendedor Horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, para o acompanhamento de desempenho da sala do empreendedor, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas pela Sala do Empreendedor, além de orientações gerais para que o município realize o devido atendimento e suporte ao Microempreendedor Individual. A execução dos trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 100 horas; acima de 30.001 habitantes 150 horas).

b. **CAPACITAÇÕES / ENCONTROS.** Capacitação Anual dos Atendentes da Sala do Empreendedor Treinamento de 08 horas realizado anualmente capacitando os atendentes da sala do empreendedor para entenderem seu papel, a importância do atendimento e do serviço que prestam a sociedade e apresentar de forma prática soluções que auxiliem nos atendimentos (soluções Sebrae disponíveis, sistema de registro de atendimentos e MEI), além de atualização sobre temas importantes e com impacto direto no atendimento aos empreendedores. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 04 vagas; e acima de 100.000 habitantes 06 vagas).

4) COMPRAS PÚBLICAS

a. **CONSULTORIAS.** Diagnóstico de Maturidade nas Compras Públicas Solução com o objetivo avaliar a maturidade da gestão pública municipal frente ao cenário ideal projetado para os trabalhos propostos e objetivos pretendidos com a atuação no fomento das compras públicas municipais. A solução irá permitir que os gestores municipais tenham clareza do grau de maturidade e avanços no eixo de compras públicas.

b. **CAPACITAÇÕES / ENCONTROS.** Webinar Anual de Capacitação dos Compradores Seminário com 8h de duração, transmitido ao vivo para os servidores dos municípios participantes do programa Cidade Empreendedora, abordando aspectos relacionados com as compras governamentais. O evento tem o objetivo de promover a capacitação e o debate sobre a implementação de uma boa governança da política de compras do município, com o olhar para o fomento local, através das compras dos pequenos negócios. Os assuntos tratados irão abordar: - A nova lei de licitações e seus impactos nas compras governamentais. - Planejamento das compras com o olhar para os pequenos negócios. - Perspectivas e desafios das compras locais. - Boas práticas.

c. **Encontro Estadual de Compras Encontro Estadual** com realização bianual, com 08 horas de programação científica específica da temática Compras Governamentais. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 03 vagas; acima de 30.001 05 vagas).

d. **Evento Prefeitura Parceira do Empresário Workshop para apresentação da prefeitura como parceira do**

empreendedorismo local, com 08 horas de duração com três momentos: Abertura e Fala Institucional do Município, Paineis de Oportunidades, Oficina de Capacitação em Compras Públicas. O workshop visa permitir que os empresários tenham condições de serem fornecedores do município, usufruindo das vantagens e dos benefícios previstos em lei para que tenham sucesso em seus negócios com o poder público.

5) EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

- a. **Oficina On-line** para Professores Com o objetivo de capacitar os professores para temáticas da educação empreendedora, busca-se, através de oficinas online propiciar o acesso a conteúdo atuais de maneira interativa.
- b. **Caderno de Atividades do Jovem Empreendedor 1º ao 9º ano (on-line)** Cartilha criada para apoiar o desenvolvimento das atividades da solução Jovem Empreendedor, voltada para alunos do Ensino Fundamental I e II para estimular e despertar o empreendedor que vive em cada um de nós.
- c. **E-book's de Educação Empreendedora** para professores Pretende-se encaminhar um e-book a cada dois meses para que os professores possam consumir, capacitar-se e utilizar em suas práticas educativas o conhecimento.

3.3.2 O eixo contratado do combo Premium apresenta as seguintes soluções:

6) TURISMO

- a. **Artesanato Turístico** Solução com até 262h com o objetivo de incluir os artesãos e criativos na economia do turismo e fortalecer a oferta turística municipal com produtos de identidade territorial. A implementação da solução é dividida em estudos de aspectos identitários e de técnicas de artesanato locais, oficinas de desenvolvimento e melhoria de produtos, consultorias individuais e elaboração de catálogo digital. Esta solução prevê o desenvolvimento de um catálogo digital com até 4 peças por artesão, atendendo a até 15 participantes.
- b. **Artesanato gastronômico** Solução com até 262h com o objetivo de incluir os artesãos e criativos na economia da gastronomia e fortalecer a oferta gastronômica municipal com produtos de identidade territorial. A implementação da solução é dividida em estudos de aspectos identitários e de técnicas de artesanato locais na temática de valorização da gastronomia, oficinas de desenvolvimento e melhoria de produtos, consultorias individuais e elaboração de catálogo digital. Esta solução prevê o desenvolvimento de um catálogo digital com até 4 peças por artesão, atendendo a até 15 participantes.
- c. **Plano Municipal de Turismo** A solução visa orientar a formulação e a execução das políticas de turismo do município, além de torná-lo apto a pleitear sua inclusão em programas de desenvolvimento turístico e de acesso a recursos do Governo Federal. A solução é composta por duas etapas: caracterização do município e dos seus aspectos turísticos, e encontros participativos de planejamento. A primeira fase traça os principais elementos do território ligados a oferta turística; a segunda utiliza metodologia participativa para construção coletiva do Plano de Turismo, concebido a partir dos anseios legítimos dos atores sociais do local e dos potenciais existentes. A execução dos trabalhos tem a previsão de realização de Reunião de apresentação e validação do plano de trabalho com as autoridades públicas municipais e entidades indicadas; Diagnósticos – caracterização dos principais aspectos do território e do turismo -, cujas horas variam em função do número de habitantes do município e 3 Seminários de planejamento estratégico, que totalizam 12h.

d. Roteiro Turístico Urbano A solução tem o objetivo de aumentar a competitividade de pequenos negócios de turismo e a atratividade do destino, e promover o exercício do trabalho coletivo. A implementação da solução é dividida em análise do potencial dos empreendimentos e melhoria do modelo de negócio, capacitações e formatação de produto turístico. A duração prevista é de 180 horas de consultoria e 05 oficinas de capacitação. Esta solução prevê o desenvolvimento de um produto turístico coletivo e urbano, atendendo a até 20 empreendimentos.

e. Roteiros Agroturísticos A solução tem o objetivo de aumentar a competitividade e diversificar as atividades de propriedades rurais de produção familiar e agroindústrias, e promover o exercício do trabalho coletivo. A implementação da solução é dividida em análise do potencial dos empreendimentos e melhoria do modelo de negócio, capacitações e formatação de produto turístico. A duração prevista é de 180 horas de consultoria e 06 oficinas de capacitação. Esta solução prevê o desenvolvimento de um produto turístico coletivo e rural, atendendo a até 20 propriedades rurais de produção familiar/agroindústrias.

f. Marca Turística-Esta solução é executada em aproximadamente 4 meses e tem como objetivo aumentar a atratividade do destino turístico para melhorar o ambiente de geração de negócios às empresas do município. A implementação da solução é dividida em diagnóstico dos elementos identitários territoriais, e encontros coletivos de criação dos atributos e estratégias da marca turística. O município terá entregável a marca turística, manual de uso e estratégias de gestão da marca.

g. Diagnóstico de maturidade em destino turístico inteligente Solução com duração de aproximadamente 2 meses para conhecer o grau de maturidade em destino turístico inteligente do município, para orientar a formulação e a execução das políticas de turismo e aumentar sua competitividade e sustentabilidade. A solução é composta por três etapas: caracterização dos seus aspectos turísticos do município nos eixos que compõem um destino turístico inteligente (tecnologia, experiência do turista, governança, sustentabilidade e acessibilidade), inserção dos dados no sistema de diagnósticos do Sebrae e geração automática de um plano de ações.

h. Pack de Horas em Inovação para Varejo, Turismo e Gastronomia Conjunto de 100 horas disponibilizadas para contratação de soluções Sebrae voltadas para inovação. O uso das horas deverá ser feito exclusivamente em empresas no eixo do turismo.

3.4. A quantidade a ser contratada é referente, especialmente, ao tempo de contrato que será celebrado, visto que se trata de um serviço continuado e que exige do contratado um trabalho de gestão e acompanhamento de longo prazo, cumprindo um ciclo bienal (2025/2026), razão pela qual o contrato será de 15 (quinze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, seguindo os preceitos da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021).

3.5. A contratação terá um único item, tendo em vista que todas as ações formam um conjunto com um só objetivo.

3.6. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.6.1. Entregar os Objetos decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas neste Edital, Minuta de Contrato e Termo de Referência (**Anexo I**), bem como o previsto na Proposta Comercial.

3.6.2. Prazo, execução do objeto: 5 dias.

3.6.3. A execução do objeto será realizada de forma continuada, durante o ciclo 2025-2026, sendo prestado no Município de Imbituba fisicamente, na Secretaria de Turismo, Cultura e Inovação, de forma remota ou ainda em locais para capacitação, com os devidos assessoramentos. Será criada a sala do empreendedor, onde iniciativas advindas do SEBRAE serão implantadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. A entidade deverá apresentar estatuto social, o qual demonstre que a atividade não possui finalidade lucrativa.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

4.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

4.4. Outras Declarações

a) Declaração que não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

5. DO PREÇO

5.1. O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de **R\$ 669.340,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).**

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2. O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3. A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF da pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do contratado;

6.4. Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.5. O valor total da contratação é de R\$ 669.340,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta reais), a ser pago em 18 parcelas mensais iguais de R\$ 37.185,56 (trinta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços e eficiência;
- d) Executar os serviços decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo II);
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
- g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante na prestação dos serviços;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;



- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.
- n) A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.
- o) A empresa deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados.
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- q) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados mencionados neste termo de referência.
- s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- k) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

9.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

9.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa

apresentada.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses a partir de sua assinatura.

10.2. A quantidade a ser contratada é referente, especialmente, ao tempo de contrato que será celebrado, visto que se trata de um serviço continuado e que exige do contratado um trabalho de gestão e acompanhamento de longo prazo, cumprindo um ciclo bienal (2025/2026), razão pela qual o contrato será de 15 (quinze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, seguindo os preceitos da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

Gestor	Fiscal
Nome: Jackson José Loro	Nome: Adão Borges
Cargo: Secretário de Turismo, Cultura e Inovação	Cargo: Administrador
	Matrícula: 10036

11.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 114/2025.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de contratação direta através de Dispensa de Licitação as despesas decorrentes das contratações feitas com o Município de Imbituba serão por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Inovação – SETUR e Gabinete do Prefeito – GAB.

13.2. Do valor total, a quantia de R\$ 414.990,80 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos) vai ser despendida pelo serviço financeiro do Gabinete do executivo, e R\$ 254.349,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) vai ser despendido pelo serviço financeiro da Secretaria de Turismo – SETUR.

13.3. O rateio deverá ser pago nas devidas proporções devidas pelo gabinete e pela secretaria de turismo, em 18 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 37.185,56 (trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

13.4. Os recursos orçamentários irão ser utilizados através das seguintes dotações:

13.5. Do gabinete da Prefeitura Municipal de Imbituba: através das aplicações diretas da dotação nº 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500, de código reduzido nº 2.

13.6. Da Secretaria de Turismo - SETUR (antiga SEDETUR), através das aplicações diretas da dotação nº 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500, de código reduzido nº 142.

14. DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

16.2. Veículo de comunicação do Município: Diário Oficial dos Municípios/SC – (DOM/SC).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aplicam-se ao presente Edital as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores.

17.2. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço e a proposta da contratada.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Imbituba – SC, com renúncia aos demais.

Imbituba/SC, 29 de abril de 2025.

Jackson José Loro

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Inovação - SETUR

ANEXO I

Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

(Anexo ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP)

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, ABRANGENDO QUATRO EIXOS ESTRATÉGICOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BELTERRA.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento de tal procedimento.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Demonstração legal conforme legislação o qual tal processo deverá seguir		Equipe de Planejamento da Contratação

1- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (lei 14.133/21); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado, e fiscalização de contrato. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	
Ação de Contingência	Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da minuciosa análise verificou-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Ademais, para elaboração da matriz de risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o serviço, tal instrumento passa a ser parte deste procedimento.

Belterra – Pará, 23 de abril de 2025

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: DANIEL PEDRO DE ARAUJO BEZERRA	<i>Daniel Pedro de Araujo Bezerra</i>
Matricula 3203-1	
CPF: 028.831.832-36	
Nome: ELIZÂNGELA CALDEIRA DE OLIVEIRA	<i>Elizângela Caldeira de Oliveira</i>
Matricula: 945	
CPF: 652.286.502-53	